FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL
2001 2004

LEI N.º 5.085, DE 26 DE AGOSTO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO AO LIONS CLUBE DE FRUTAL "LUIZ ALBERTO DO CARMO"

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, em nome do Município de Frutal ao **LIONS CLUBE DE FRUTAL "LUIZ ALBERTO DO CARMO"**, o lote n.º 22-B, da quadra 679, com 248,40 m², avaliado em R$ 713.89 (setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos), ao com as seguintes características e confrontações: 06,00 m pela frente confrontando com a Rua Prefeito João Carlos Ribeiro; 34,80 m pela lateral direita confrontando com o lote 22-A, onde vira em ângulo na distância de 03,00m confrontando com o lote 22-A ; também 07,00 m confrontando com o lote 22, onde vira em ângulo na distância de 18.25 m, confrontando o lote 20 e 58,90 metros pela lateral esquerda confrontando com a quadra 185, lote 01.

Art. 2º A doação autorizada pelo artigo anterior obedece o disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 13, da LOM e será feita mediante as seguintes cláusulas:

I – de inalienabilidade;

II – de destinação para construção da complementação da sede do Lions Clube que deverá estar concluída no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 26 de agosto de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal